

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII

N.º 44

07/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 103 (CENTO E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

## SEÇÃO I

3

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CPS ESR 3 2023	DTS IEF 1 2023	DTS PPGEP-EEIMVR 3 2023
DTS EGB 1 2023	DTS IEF 2 2023	DTS PPGMPA CMB 2 2023
DTS EST 5 2023	DTS MPI 1 2023	DTS PPGMPA CMB 3 2023
DTS EST 6 2023	DTS MSS 1 2023	DTS PPGMPA CMB 4 2023
DTS EST 7 2023	DTS MTC 1 2023	DTS VEI 13 2023
DTS FFE ISNF 3 2023	DTS PMI 1 2023	

## SEÇÃO II

21

### EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL GAT 1 2023 (RESULTADO DO SISTEMA DE ELEIÇÕES ON LINE HELIOS VOTING)  
COMUNICADO CEL PEH 2 2023 (RESULTADO DE CONSULTA ELEITORAL - COORDENADOR E VICE COORDENADOR DE CURSO)  
COMUNICADO CMB 2 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE CONSULTA ELEITORAL - DIRETOR E VICE DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO)  
COMUNICADO CMB 3 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE CONSULTA ELEITORAL - COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA)  
EDITAL DE SELEÇÃO MPEA COREN-MG 1 2023 (MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL- TURMA 2023)  
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CASQ 4 2023  
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GAR RET 1 2023

## SEÇÃO III

61

### DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CUV 171 2023	RESOLUÇÃO CUV 175 2023	RESOLUÇÃO CUV 178 2023
RESOLUÇÃO CUV 172 2023	RESOLUÇÃO CUV 176 2023	RESOLUÇÃO ESR 1 2022
RESOLUÇÃO CUV 173 2023	RESOLUÇÃO CUV 177 2023	RESOLUÇÃO ESR 2 2022
RESOLUÇÃO CUV 174 2023		

## SEÇÃO IV

89

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS DAP 17 2023	DTS CPTA 39 2023
DTS DAP 18 2023	DTS CPTA 40 2023

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF E FUFAC - CONVÊNIO (PROCESSO Nº 23069.150987/2023-18)

### PORTARIAS

PORTARIA 378 2023	PORTARIA 379 2023	PORTARIA 68.492 2023
-------------------	-------------------	----------------------

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DACQ CPD PROGEPE 20 2023

RDD DACQ CPD PROGEPE 21 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS/ESR/UFF Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de Comissão de Planejamento de Carga  
Horária Docente

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar MAYRA SILVA DE SOUZA, professora Adjunta, matrícula SIAPE 1892759; ERICK FRANCISCO QUINTAS CONDE, professor Adjunto, matrícula SIAPE 1964176, FRANCISCO ESTÁCIO NETO, professor Adjunto, matrícula SIAPE 6302970, e GISELE DE ARAÚJO GOUVÊA ESTÁCIO, professora Adjunta, matrícula SIAPE 6312165, para compor a Comissão de Planejamento de Carga Horária Docente do Departamento de Psicologia de Campos.

Esta DTS terá efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

FAUSTO CALAÇA GALVÃO DE CASTRO  
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF Nº 1, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Designa Comissão Eleitoral Local para eleições chefias departamentais do Instituto de Biologia.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar, os docentes para comporem a Comissão Eleitoral Local para eleições chefias departamentais do Instituto de Biologia: Presidente: Professora Veronica Figueiredo do Amaral (SIAPE 311592), Membro titular: Professor Alexandre dos Santos Rodrigues (SIAPE 2247883) e Membro suplente: Professor Victor Correa Seixas (SIAPE 3219556) e representantes Técnico Administrativo: Titular: Ana Cristina Souza de Oliveira (SIAPE 1879256) e Suplente Elisabeth Martins (SIAPE 3066789).

II- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

SAULO CABRAL BOURGUIGNON  
Diretor do Instituto de Biologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 5, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de Comissão de Sindicância para averiguação dos fatos constantes na manifestação NUP – Processo: 23546.068471/2022-77.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO:**

- a) A DTS-EST no. 08 de 12 de julho de 2022 cuja conclusão demandou ajustes no procedimento administrativo de registro das manifestações.
- b) A posterior publicação da DTS-EST no. 02 de 02 de janeiro de 2023 cuja conclusão sugeriu a abertura de processos específicos em função dos atores envolvidos na demanda.
- c) O artigo 53 do Estatuto da UFF que demanda a existência de uma comissão específica para cada situação.

**RESOLVE:**

I – Designar os professores DANIELLA MUNHOZ DA COSTA LIMA – SIAPE 2240468, ANA RAQUEL COELHO ROCHA – SIAPE 1257777, a profissional PALOMA MENDES VIEIRA – SIAPE 3271037, com o objetivo de averiguar os fatos constantes na manifestação NUP 23546.068471/2022-77, relativos a docentes encaminhada pela Ouvidoria Geral da UFF.

II- Essa comissão irá atuar pelo prazo de 90 dias.

III – Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 6, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de Comissão Eleitoral conforme RGCE para Coordenação e Vice Coordenação do MBA em Ciência dos Dados da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO:**

A prévia aprovação da Comissão Eleitoral no Colegiado da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

**RESOLVE:**

I- Designar os professores EDUARDO CAMILO DA SILVA – SIAPE: 1741817, AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO – SIAPE 1975554, SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO – SIAPE 1911303, e a discente CAROLINA LOURENÇO DE SOUSA – matrícula L217.222.004 para comporem a Comissão Eleitoral para a eleição da Coordenação e Vice Coordenação do MBA em Ciência dos Dados conforme RGCE.

II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 7, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de Comissão Eleitoral conforme RGCE para Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGAd) da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO:**

A prévia aprovação da Comissão Eleitoral no Colegiado da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

**RESOLVE:**

I- Designar os professores MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ – SIAPE: 2315516, SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO – SIAPE 1911303 e DÉBORA BOGEA DA COSTA TAYT SON – SIAPE 1146131 e a discente PAULA LOPES ERTHAL – matrícula M072.121.023 para comporem a Comissão Eleitoral para a eleição da Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAd) da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, conforme RGCE.

II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FFE / ISNF/ UFF Nº 3, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Banca Examinadora de prova da disciplina de Clínica Interdisciplinar III, do Departamento de Formação Específica/ISNF.

O **DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Designar** os professores listados em quadro abaixo, de acordo com a indicação do prof. Maurício Santa Cecília, para compor a Banca Examinadora de prova da disciplina de Clínica Interdisciplinar III, de acordo com a Plenária do Departamento de Formação Específica, em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 03 de março de 2023, seguindo orientações da diligência do CEPEX, referente ao recurso encaminhado pela aluna Rosa Raquel Pinto Guedes Marques, do Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, processo SEI nº 23069.000086/2023-86.

<b>TITULARES:</b>	
AMAURI FAVIERI RIBEIRO	1581360
JOSÉ EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE	2203315
FERNANDA SIGNORELLI CALAZANS	3038128
<b>SUPLENTES:</b>	
ALESSANDRA AREAS E SOUZA	1671763
EDUARDO TAVARES COUTINHO	1774725

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU  
Chefe do Departamento de Formação Específica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF, Nº.1, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto de Educação Física – IEF/UFF.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,  
**RESOLVE:**

I- Publicar a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto de Educação Física para o período de 03/2022 a 03/2024:

<b>MEMBROS TITULARES</b>	<b>MEMBROS SUPLENTES</b>
Mackson Luiz Fernandes da Costa – SIAPE nº 1092635	Adriana Martins Correia – SIAPEN nº 2126399
Rosa Malena de Araújo Carvalho – SIAPE nº 1177588	Elizandra Garcia da Silva – SIAPE nº 1793466
Adriana Machado Penna – SIAPE nº 3584380	Jonas Lírio Gurgel – SIAPE nº 1729244
Taiana Silva Soares – SIAPE nº 2258418	Marcos Vinicius da Silva Ribeiro – SIAPE nº 1367585
Maria Christina de Souza Natividade – matrícula nº 219055057/	Mariana Claveria Lobo – matrícula nº 219055045

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA  
Diretor do Instituto de Educação Física  
SIAPE Nº306552

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF Nº. 2, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Comissão para acompanhamento de obra da Pista de Atletismo do Instituto de Educação Física – IEF/UFF.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar como membros para comporem a Comissão para acompanhamento das obras na Pista de Atletismo do Instituto de Educação Física os seguintes docentes: **Luiz Otávio Neves Mattos** – SIAPE nº 1420174, **Paulo Tarso Maciel Pinheiro** – SIAPE nº 1106228, **Marcelo Moreira Antunes** – SIAPE nº 1054109.

II- Esta comissão será presidida pelo professor Marcelo Moreira Antunes.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA  
Diretor do Instituto de Educação Física  
SIAPE Nº306552

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPI/UFF, Nº.1, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Constitui Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referentes ao primeiro semestre de 2023.

**A COORDENADORA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

I - Constituir Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referentes ao primeiro semestre de 2023 com os seguintes membros: MARIA DE FATIMA BAZHUNI POMBO SANT'ANNA (Presidente), ARNALDO COSTA BUENO (2º membro), RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA (3º membro), MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS (suplente).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS  
Coordenadora do Curso de Especialização em Pediatria  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSS/UFF Nº 1, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de docentes para representarem o Departamento de Saúde e Sociedade no Colegiado do Curso de Medicina

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes ANNA ALICE AMORIM MENDES, matrícula SIAPE 0303725 (titular) e LENITA BARRETO LORENA CLARO, matrícula SIAPE 0310997 (suplente) para representantes do Departamento de Saúde e Sociedade no Colegiado do Curso de Medicina.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA GUIMARÃES MOTTA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC/UFF N.º 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designação de Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura.

O **COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar DURVAL DIONÍSIO SOUZA MOTA, ARMANDO CYPRIANO PIRES e MARISA PEIXOTO DA SILVA para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para Seleção de Candidatos ao Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura – 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DURVAL DIONÍSIO SOUZA MOTA

Coordenador do Curso

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PMI/UFF N.º 1, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Designar os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo N.º 1/2023 do Curso de Mestrado Profissional em Montagem Industrial.

**O COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL**, no uso de suas atribuições, resolve:

I. Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo N.º 1/2023 do Mestrado Profissional em Montagem Industrial.

ROGER MATSUMOTO MOREIRA, matrícula SIAPE 1086702 – Presidente;

ANNA VIRGINIA MUNIZ MACHADO, matrícula SIAPE 308265;

GERALDO DE SOUZA FERREIRA, matrícula SIAPE 418930;

JOSÉ MAURO MORAES JUNIOR, matrícula SIAPE 1060817;

MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 308671;

PAULO ROBERTO DUAILIBE MONTEIRO, matrícula SIAPE 308245;

WALBER PASCHOAL DA SILVA, matrícula SIAPE 1080911.

II. Esta DTS não implicará gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROGER MATSUMOTO MOREIRA, PH.D.  
Coordenador do Mestrado Profissional em Montagem Industrial

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEP-EEIMVR/UFF Nº 3, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Indicação de Comissão para a revisão e atualização da página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção na Internet

O **VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP** -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785, **ELIANE DA SILVA CHRISTO**, matrícula SIAPE n.º 1376723 e **ANA CAROLINA MAIA ANGELO**, matrícula SIAPE n.º 1043590, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de revisão e atualização da página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) na Internet.

Esta DTS entrará em vigor no dia 08/03/23, e terá validade de 06 (seis) meses.

Esta DTS revoga e substitui a DTS PPGEP-EEIMVR/UFF n.º 05, de 08/09/22.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS  
Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção  
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR  
Universidade Federal Fluminense

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no PPGMPA – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os docentes: **Ricardo Luiz Dantas Machado**, professor, SIAPE 1.215.899; **Allan Jefferson Guimarães**, professor, SIAPE 1.989.362; **Felipe Piedade Gonçalves Neves**, professor, SIAPE 1.672.356; e **Bruno de Araújo Penna**, professor, SIAPE 2.961.656, para comporem a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no PPGMPA.

II - A presidência da Comissão será exercida pelo **Prof. Dr. Ricardo Luiz Dantas Machado**.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas  
SIAPE: 1.215.899  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF Nº3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Comissão de Disciplinas no PPGMPA – Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os docentes: **Andréa Regina de Souza Baptista**, professora, SIAPE 1.781.884; **Adriana Pittella Sudré**, professora, SIAPE 1.544.182; e **Beatriz Brener de Figueiredo**, professora, SIAPE 310.771; para comporem a Comissão de Disciplinas no PPGMPA.

II - A presidência da Comissão será exercida pela **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréa Regina de Souza Baptista**.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas  
SIAPE: 1.215.899  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Comissão de Bolsas de Estudos no PPGMPA – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os servidores: **Ricardo Luiz Dantas Machado**, professor, SIAPE 1.215.899, **Daniela Leles de Souza**, professora, SIAPE 1.848.884; **Márcia Ribeiro Pinto da Silva**, professora, SIAPE 1.896.975; e **Nathália Farias Reis**, pós-doutoranda, D048.222.007; para comporem a Comissão de Bolsas de Estudos no PPGMPA.

II - A presidência da Comissão será exercida pela **Prof. Dr. Ricardo Luiz Dantas Machado**.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas  
SIAPE: 1.215.899  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 13, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Designar Comissão Organizadora do Acolhimento Estudantil do 1º semestre de 2023.

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os Professores Tatiana Caneda Salazar Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 1994280; Raquel Pereira de Souza, Matrícula SIAPE nº 1711828; Flávia de Paula Vitoretti, Matrícula SIAPE nº 2361513; Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis, Matrícula SIAPE nº 2210910; e Christian Augusto Guimarães Vargas, Matrícula, SIAPE nº 1522186; os Servidores Técnico-administrativos Cleide Cristina de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1460494; Flávia Capobiango Machado Sousa, SIAPE nº 1632418; Jorge Alexandre Azevedo de Souza, Matrícula SIAPE nº 1845981; e Lilian Nery da Silva Melo, Matrícula SIAPE nº 3155251; e os acadêmicos Ana Júlia Pereira Novaes, Matrícula UFF nº 222052055; Anna Beatriz Alvarenga Menezes, Matrícula UFF nº 122045021; Bárbara de Matos Cardoso Martins, Matrícula UFF nº 220045047; Bárbara Pereira Rosa Fonseca, Matrícula UFF nº 122045007; Cecília Alves Kuraiem, Matrícula UFF nº 121045010; Diego José da Silva Maia, Matrícula UFF nº 121052016; Isaque Condeço da Rocha, Matrícula UFF nº 120039021; Italo Parreira Dias, Matrícula UFF nº 220045067; João Fillipi de Almeida Ramon, Matrícula UFF nº 121045024; João Gabriel Fontes Pereira, Matrícula UFF nº 120045027; João Marcelo de Souza Gomes, Matrícula UFF nº 122046002; João Victor Avila Bruno, Matrícula UFF nº 122045009; Juvencio Henrique Oliveira de Resende, Matrícula UFF nº 221045080; Laís Vieira do Amaral, Matrícula UFF nº 121045011; Lethícia Ribeiro de Sousa, Matrícula UFF nº 221045069; Lucas Luiz Pinto Ferreira, Matrícula UFF nº 220046077; Lucas Silva Marçal, Matrícula UFF nº 221045047; Luiz Fernando Nascimento Mouffron, Matrícula UFF nº 219052058; Mariana Estevão da Silva Pinheiro, Matrícula UFF nº 120045031; Paula Alexandra de Assis, Matrícula UFF nº 220052060; Railainy Bueno Clemente de Jesus, Matrícula UFF nº 221045065; Rubiane Vitória Souza Oliveira, Matrícula UFF nº 121118002; Thayssa Karolliny Maciel Martins, Matrícula UFF nº 221045077 e Vinicius da Silva Barbosa, Matrícula UFF nº 118039047; para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Vice-diretor da VEI

Mat. SIAPE 1300429

#####



## SEÇÃO II

**COMUNICADO CEL/GAT Nº 1/2023**

A Comissão Eleitoral Local do Departamento de Arte, instituída pela DTS EGA/UFF nº 1, de 10 de janeiro de 2023, reuniu-se virtualmente no dia 17 de fevereiro às 21h, após o processo de votação, para a realização do processo de apuração das urnas.

A eleição e apuração dos votos, realizada via **Sistema de Eleições On-line Helios Voting**, apresentou o seguinte resultado:

Urna Docentes: 24 (vinte e quatro) votos válidos.

Urna Discentes: 17 (dezesete) votos totais, sendo 14 (quatorze) votos válidos e 3 (três) votos nulos.

As urnas coincidiram com os quantitativos acima, que conferem com os rastreadores das cédulas nas listagens. As candidatas obtiveram o total de 66,71 pontos, de acordo com a fórmula presente no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

Portanto, a Comissão Eleitoral Local do Departamento de Arte comunica que a chapa única, formada pelas docentes Maria Alice Chaves Nunes Costa e Neide Aparecida Marinho foi eleita pela comunidade para os cargos respectivos de Chefe e Subchefe do Departamento de Arte (GAT).

Niterói, 02 de março de 2023.

PIERRE GEORGES GABRIEL CRAPEZ

Presidente da Comissão

SIAPE 311499

#####

LEONARDO CARAVANA GUELMAN

Vice-presidente da Comissão

SIAPE 1076977

#####

GIULLIANO ARRUDA DELGADO

Secretário

SIAPE 3155143

#####

ANDRESSA DANNIELLE DA PAIXÃO ALVARENGA SILVA

Discente

Matrícula 320033011

#####

**COMUNICADO CEL/PEH Nº 2/2023 – 3 DE MARÇO DE 2023****Proclamação do resultado da consulta eleitoral**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a organização do Processo de Consulta Eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (PEH), instituída pela DTS IHT/UFF nº1 de 3/01/2023, divulga que foi eleita a Chapa 1:

Coordenador de Curso - **Patrícia Teixeira de Sá**  
Matrícula: **1531632**

Vice-Coordenador de Curso - **Rodrigo de Almeida Ferreira**  
Matrícula: **2240463**

Niterói, 3 de março de 2023.

Atenciosamente

LARISSA MOREIRA VIANA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL/PEH)  
# # # # #

**COMUNICADO 02 - HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL  
PARA CARGOS DE DIRETOR DE VICE DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO (CMB) UFF**

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Biomédico (CMB) da Universidade Federal Fluminense vem comunicar que no dia 28/02/2023 as 16:00 horas e 10 minutos, na sala *online* do *google meet* reuniu-se a Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 16 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço Ano LVI – N.º 194 14/10/2022 Seção I pág. 08 da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução CUV nº 104/97 do CUV por meio das inscrições efetuadas no email foi aceita a inscrição da chapa única para compor os cargos de diretor e vice-diretor do Instituto Biomédico no período de exercício 2023 a 2027. A chapa inscrita é composta pelos professores Ismar Araújo de Moraes Siape 6311191 para compor o cargo de diretor e Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior Siape 0312149 para compor cargo de vice diretor. Não havendo mais nada a tratar, o presidente da comissão encerrou os trabalhos e assinou este comunicado de homologação da inscrição para consulta eleitoral para identificação das preferências da comunidade universitária.

ALYNNE DA SILVA BARBOSA  
Presidente da Comissão Eleitoral  
SIAPE 1265667  
#####

**COMUNICADO 03 HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL  
PARA CARGOS DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
BIOMEDICINA/NITERÓI (CMB) UFF**

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Biomédico (CMB) da Universidade Federal Fluminense vem comunicar que no dia 02/03/2023 as 16:00 horas e 10 minutos, na sala *online* do *google meet* reuniu-se a Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 12 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 publicada no Boletim de Serviço Ano LVI – N.º 164 31/08/2022 Seção I pág. 03 da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução CUV nº 104/97 do CUV por meio das inscrições efetuadas no email foi aceita a inscrição da chapa única para compor os cargos de coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Biomedicina/Niterói do Instituto Biomédico no período de exercício 2023 a 2027. A chapa inscrita é composta pelos professores Simone Florim da Silva Siape 1491507 para compor o cargo de coordenador e D'Angelo Carlo Magliano Siape 1237062, para compor o cargo de vice coordenador. Não havendo mais nada a tratar, a presidente da comissão encerrou os trabalhos e assinou este comunicado de homologação da inscrição da chapa para consulta eleitoral para identificação das preferências da comunidade universitária.

ALYNNE DA SILVA BARBOSA  
Presidente da Comissão Eleitoral  
SIAPE 1265667  
#####

**EDITAL Nº 1/2023 – MPEA/COREN-MG****PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL –  
TURMA 2023 – COREN MG****1. ABERTURA**

1.1 A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial realizado em acordo de cooperação com o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG) Processo nº 23069.168673/2021-18, com o objetivo de conceder recursos visando à formação de recursos humanos altamente especializados e o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas na área da Enfermagem.

1.2 Os projetos propostos ao Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial devem atender a **Área de Concentração do programa: Processos de cuidar em enfermagem:** investiga as bases teóricas da prática de enfermagem e ciências correlatas, oferecendo instrumental para a realização de estudos interdisciplinares sobre a intervenção da(o) enfermeira(o) junto aos indivíduos, famílias, comunidades e sociedade, assim como a utilização da tecnologia na pesquisa e no cuidado, e a uma das **duas linhas de pesquisas:**

- **Linha A - Cuidado de enfermagem para os grupos humanos:** desenvolvimento de estudos e tecnologias sobre o processo de enfermagem nos cenários de prática para o cuidado de indivíduos, famílias e comunidades.
- **Linha B - Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde:** desenvolvimento de estudos sobre criação e incorporação de produtos e processos no cuidado de enfermagem, gestão de serviços de saúde e gerência do cuidado de enfermagem.

**2. VAGAS**

2.1. Serão disponibilizadas quinze (15) vagas de acordo com o Processo nº 23069.168673/2021-18.

2.2. Estas serão direcionadas exclusivamente para enfermeiros registrados no COREN-MG e atuantes profissionalmente no Estado de Minas Gerais.

2.3. Das quinze (15) vagas, quatro (04) vagas serão destinadas à concorrência por Ações Afirmativas conforme recomendação da Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022. Das quatro (04) vagas destinadas à concorrência por ações afirmativas, três (03) vagas são destinadas para inclusão de negros (pretos ou pardos) e/ou indígenas, distribuídas em duas (02) vagas para linha A e uma (01) vaga para Linha B. Uma vaga (01) será destinada para pessoas com deficiência será alocada na linha B. As vagas não contempladas nas ações afirmativas serão realocadas para vagas de ampla concorrência de acordo com a ordem de classificação.

2.4. O preenchimento das vagas atenderá aos seguintes critérios:

- a) Vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o Quadro 1.
- b) Considerando as ações afirmativas
- c) Candidato com maior pontuação para a vaga do orientador
- d) Critério de desempate de maior nota de currículo, seguido do maior número de anos de experiência profissional como enfermeira(o) comprovada.

2.5. Relação dos docentes orientadores que disponibilizam vagas neste Edital (Quadro 1):

Quadro 01: Vagas por docente e especificação dos projetos em desenvolvimento

<b>Docente / UFF</b>	<b>VAGA</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Projetos em desenvolvimento dos Orientadores no Programa</b>
Ana Luiza Dorneles da Silveira	1	B	Inovação de processos no cuidado e sistemas inteligentes em saúde
Diva Cristina Morett Romano Leão	1	B	Produção de tecnologias assistenciais no cuidado de enfermagem
Fernanda Maria Vieira Pereira Ávila	1	A	Processo de enfermagem aplicado no cuidado em saúde de adultos e idosos
Juliana de Melo Vellozo Pereira Tinoco	1	A	Processo de enfermagem nas especialidades
Rosane Cordeiro Burla de Aguiar	1	A	Cuidados de enfermagem e prática assistencial em saúde da mulher e da criança

....continuação

<b>Docente / UFF</b>	<b>VAGA</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Projetos em desenvolvimento dos Orientadores no Programa</b>
Euzeli da Silva Brandão	1	A	Enfermagem em dermatologia: cuidados para manutenção e recuperação da integridade da pele
Liliane Faria da Silva	1*	A	Cuidados de enfermagem e prática assistencial em saúde da mulher e da criança
Eliane Ramos Pereira	1*	B	Produção de tecnologias assistenciais no cuidado de enfermagem
			<b>TOTAL: 15</b>
Maithê de Carvalho e Lemos Goulart	1	B	Processos organizacionais e ferramentas gerenciais aplicadas na gestão do cuidado em saúde e enfermagem
Maria Estela Diniz Machado	1	B	Inovação de processos no cuidado e sistemas inteligentes em saúde
Beatriz Guitton Renaud Baptista de Oliveira	1*	B	Inovação de processos no cuidado e sistemas inteligentes em saúde
Paula Vanessa Peclat Flores	1*	A	Processo de enfermagem nas especialidades
Thalita Gomes do Carmo	1	A	Processo de enfermagem nas especialidades
Eduardo Picanço Cruz	1	B	Inovação de processos no cuidado e sistemas inteligentes em saúde
Sílvia Maria de Sá Basílio Lins	1	A	Processo de enfermagem nas especialidades

Continua....

(\*) Vagas de ação afirmativa.

2.6. Caso as vagas não sejam preenchidas totalmente, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas de acordo com disponibilidade dos orientadores/linhas de pesquisa, obedecendo aos critérios classificatórios dos candidatos.

2.7. A Comissão de Seleção do Programa do Mestrado Profissional reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos.

### 3. QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão inscrever-se somente ENFERMEIROS, COM GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA EM ENFERMAGEM, com registro ativo no Coren-MG, com vínculo empregatício em



estabelecimentos assistenciais de saúde da rede pública municipal, estadual ou federal e, também, de instituições privadas ou filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Minas Gerais devidamente comprovados.

3.2. O candidato precisa ter concluído curso de graduação em Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

3.3. O candidato deverá possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional como enfermeiro devidamente comprovada.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. Por tratar-se de um edital fora de sede, a inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma remota. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser enviados em e-mail único, para o endereço eletrônico oficial do programa: [pea.cme@id.uff.br](mailto:pea.cme@id.uff.br) endereçado com o assunto: Seleção COREN-MG.

4.2. Período de Inscrição: 20 a 21 de março de 2023 às 23h59 (Horário de Brasília).

4.3. Documentação: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte

documentação escaneada em um arquivo PDF em separado para cada item a seguir:

- a) Formulário de inscrição preenchido (**ANEXO I**);
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Comprovante do pagamento da anuidade de 2023 do Conselho Regional de Enfermagem, como Enfermeiro;
- d) Diploma de graduação, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação (frente e verso);
- e) Comprovação de atuação profissional no cargo de enfermeiro de no mínimo 2 anos;
- f) Comprovação de atuação profissional no cargo de enfermeiro emitida pela instituição empregadora, na qual o candidato mantém vínculo atual;
- g) Termo de anuência do empregador (gestor estadual ou municipal ou chefia de serviço) apontando autorização e flexibilização de horário para cursar o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Assistencial (**ANEXO II**);

- h) Termo de compromisso do candidato com o MPEA, firmando disponibilidade para cursar o Mestrado **(ANEXO III)**;
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) – através de GRU: ([https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)) UG 153056; GESTÃO 15227; Cód. Recolhimento 28832-2; Nº Referência 0250158382 **(ANEXO IV)**
- j) A proposta de pesquisa/atuação deverá ter no máximo 10 (dez) laudas, com tema vinculado à uma das linhas e projetos **(ANEXO V e VI)**;
- k) Para os candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas, preencher modelo de autodeclaração **(ANEXO VII)**
- l) Currículo Lattes disponível na Plataforma Lattes/CNPq <http://lattes.cnpq.br/> devidamente com os comprovantes na ordem em que aparecem no Formulário de avaliação do currículo **(ANEXO IX)** escaneados em PDF e encaminhados numa pasta compactada (arquivo zip). O Currículo Lattes deverá compreender a produção científica do período de 2018 à data de submissão da inscrição. Somente serão consideradas para pontuação as atividades assistenciais, acadêmicas, técnicas e proficiência na leitura e interpretação de texto em inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão, devidamente comprovadas. Para as mulheres que tiveram filhos no período estabelecido para avaliação do currículo (2018 até a submissão da inscrição), terá seu período de avaliação acrescido de 2 anos para cada licença maternidade no período avaliado. Para tal medida ser válida, deve-se comprovar a maternidade no referido período. (RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, Art. 13, VII, item g)

4.4. Somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na 2ª etapa do Processo Seletivo - Entrevista/Arguição **(ANEXO VIII)** terão seu currículo avaliado.

4.5. Para os candidatos aprovados na 1ª etapa de homologação, será disponibilizado junto com o resultado da homologação no site do MPEA, material para leitura, que será a base para prova escrita. A prova escrita será realizada exclusivamente online em link do *Google Meet* enviado até duas (02) horas antes da prova aos aprovados na 1ª etapa, e terá duração de 2 horas. Os candidatos deverão estar em local silencioso, acessar o link em horário agendado, com câmera e microfones funcionando, que deverão manter-se abertos durante a realização da prova. O MPEA não se responsabiliza pelas dificuldades de acesso,

instabilidade de internet e não funcionamento dos recursos audiovisuais solicitados. O candidato que não estiver com câmera e microfones abertos no horário da prova será eliminado.

4.6. Os candidatos aprovados na 2ª etapa de prova escrita, seguirão para etapa de arguição da proposta de pesquisa e entrevista. Os aprovados receberão um link do *Google Meet*, enviado até duas (02) horas antes da apresentação/entrevista. O candidato deverá apresentar sua proposta de pesquisa para a banca, no link enviado e no dia e hora agendada, com câmera e microfones abertos e em bom funcionamento; o candidato tem cinco (05) minutos para apresentar sua proposta. Na sequência a banca irá argui-lo acerca do projeto e sequencialmente tecerá a entrevista usando como base o **Anexo VIII** deste edital, estas duas etapas terão em média quinze (15) minutos. O MPEA não se responsabiliza pelas dificuldades de acesso, instabilidade de internet e não funcionamento dos recursos audiovisuais solicitados. O candidato que não estiver com câmera e microfones abertos no horário da prova será eliminado.

4.7. O MPEA não se responsabilizará por problemas de conexão, compatibilidade ou atrasos de qualquer ordem que impossibilitem o envio da documentação de inscrição dentro do prazo. O candidato, ao encaminhar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## 5. ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

5.1. O preenchimento das vagas abrangerá as seguintes etapas:

- a) Homologação das inscrições com documentação exigida (eliminatória);
- b) Prova escrita (orientações no item 4.5) (eliminatória)
- c) Arguição da proposta de pesquisa/atuação e entrevista via *google meet* com a banca examinadora (eliminatória);
- d) Análise do currículo comprovado (classificatória)

5.2. Para aprovação do(a)s candidato(a)s é necessário que o mesmo(a) obtenha média final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.3. A cada etapa do processo seletivo, caberá recurso desde que preenchido em

formulário próprio do MPEA (**ANEXO X**) e enviado por e-mail [pea.cme@id.uff.br](mailto:pea.cme@id.uff.br) em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do resultado.

5.4. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa.

5.5. O processo seletivo seguirá o cronograma disponível no Quadro 02:

Quadro 02: Cronograma da seleção

Fase	Etapa	Data
	<b>Inscrições</b>	20 e 21/03/2023
1ª (eliminatória)	<b>Homologação</b> das inscrições e divulgação da lista com horário da prova	22/04/2023
	Período de Recurso referente a 1ª etapa	23/03/2023
2ª (eliminatória)	<b>Prova escrita</b>	24/03/2023
	Divulgação dos resultados da 2ª etapa com a listagem da 3ª etapa com horário por candidato.	27/03/2023
	Período de Recurso referente a 2ª etapa	28/03/2023
3ª (eliminatória)	<b>Arguição da proposta</b> de pesquisa/atuação e <b>entrevista</b> via <i>google meet</i> com a banca examinadora	29 e 30/03/2023
	Divulgação dos resultados da 3ª etapa	31/03/2023
	Período de Recurso referente a 3ª etapa	03/04/2023 (até as 23:59h)
4ª (classificatória)	<b>Análise de currículo</b> comprovado (somente a banca)	04/04/2023
	Divulgação Resultado	05/04/2023
	Período de Recurso referente a 4ª etapa	06/04/2023
	<b>Resultado final</b>	07/04/2023
	<b>Aula Inaugural</b>	12/04/2023

Os resultados de cada etapa e o material para prova escrita, serão divulgados na página oficial do programa (<http://mpea.uff.br/> e rede social @mpea.uff) e na página oficial do COREN-MG (<https://www.corenmg.gov.br/>) conforme cronograma.

## 6. MATRÍCULA

6.1. Para ser matriculado no Curso do Mestrado, o candidato deverá ser aprovado e classificado no Processo Seletivo.

6.2. O período de matrícula será divulgado no mesmo dia da divulgação do resultado (juntamente com a lista dos selecionados).

6.3. As aulas do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial ocorrerão **prioritariamente** às quintas de 08 às 18 horas, com atividades complementares nos demais dias da semana. As atividades ocorrerão de modo híbrido, ou seja, remoto e encontros presenciais (em Minas Gerais) de acordo com as normas do convênio.

Deliberado em reunião do Colegiado do MPEA em 10 de fevereiro de 2023.

ANA CARLA DANTAS CAVALVANTI  
Coordenadora do Mestrado  
Profissional em Enfermagem  
Assistencial  
#####

LILIANE FARIA DA SILVA  
Vice-coordenadora do Mestrado  
Profissional em Enfermagem  
Assistencial  
#####

## ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO 2023

Área de Concentração	<i>Processos de Cuidar em Enfermagem</i>
Linha de Pesquisa	( ) <i>Linha A - Cuidado de enfermagem para os grupos humanos</i> ( ) <i>Linha B - Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde</i>
Opção de Orientador(es)	
Título da proposta de pesquisa/atuação	

<b>Dados Pessoais</b>	Nome completo:		
	Sexo: ( ) F ( ) M		Data de nascimento:
	Estado civil:		Naturalidade:
	Pai:		
	Mãe:		
	COREN:	Emissão:	CPF
	RG (estado/órgão):	Emissão:	

<b>Contato</b>	Rua:		
	Bairro:	Cidade:	Estado:
	CEP:	Telefone (    )	
	Fax:	Celular:	
	E-mail:		

<b>Formação</b>	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Pós-graduação			

<b>Atividade Profissional</b>	Atividade atual:
	Instituição:
	Endereço/telefone:

<b>Declaração</b>	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital de seleção e estou de acordo com as mesmas. ____, ____ / ____ / 2023
	Assinatura

## ANEXO II –

## TERMO DE ANUÊNCIA DO EMPREGADOR

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
está autorizado (a) e terá flexibilização de horário no trabalho para cursar o Programa de Pós-  
Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), caso seja aprovado (a) no  
Processo Seletivo 2023.

Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Cargo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**ANEXO III –****TERMO DE COMPROMISSO COM O MPEA**

Eu, \_\_\_\_\_, caso seja aprovado/a no processo seletivo para ingresso no Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), conforme Edital de Seleção 01/2023, assumo o compromisso de:

- Ter no mínimo, um artigo aceito ou publicado, em coautoria com meu orientador de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, até o final do curso;
- Ter um Produto Técnico-Tecnológico (PTT) desenvolvido ou implementado, devidamente registrado ou divulgado amplamente, de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, em autoria com o orientador;
- titular no prazo máximo de 24 meses da data da matrícula.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do candidato

**Carimbo**

**ANEXO IV-****INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO**

1. Acessar o site e inserir os seguintes dados:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

- a) Unidade Favorecida: 153056
- b) Gestão: 15227
- c) Código: 28832-2 Serviços Administrativos
- d) Número de Referência: 0250158382
- e) Competência: \_\_\_/2023 (mês e ano em que for prestar o processo seletivo)
- f) Nome:
- g) CPF:
- h) Vencimento: (data do pagamento)
- i) Valor Principal: R\$ 300,00
- a) Valor Total: R\$ 300,00

2. Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil

## ANEXO V –

## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA/ATUAÇÃO

O plano de pesquisa deve ter no máximo 10 laudas **considerando os anexos**, escritas em letra tipo Times New Roman tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e ser elaborado de acordo com o esquema apresentado a seguir:

CAPA

- **Título:** deve claramente identificar o problema de pesquisa e, preferencialmente, explicitar o produto a ser alcançado.
- **Linha de pesquisa**
  - Orientador proposto
  - Resumo com até 200 palavras
  - Descritores (3 a 5)

## INTRODUÇÃO

- Apresentação do tema e vinculação profissional com a proposta
- **Problema** - Descrição do problema da prática de enfermagem a ser enfrentado (**o que estudar?**), caracterizando sua magnitude e relevância para o país, regionalidade e serviço; Breve revisão da literatura científica de enfermagem que indique a problemática escolhida (**Porque estudar? Para que estudar**).
- **Objetivos gerais e específicos** claramente formulados, enunciando com precisão a finalidade e, preferencialmente, explicitar nos objetivos o produto/implementação de mudança na prática a ser alcançado.

## MÉTODOS

- Proposta de estudo (Como estudar?) ou de intervenção ou de desenvolvimento de mudanças na prática profissional ou de desenvolvimento, teste, validação, implementação de um Produto Técnico Tecnológico
- Campo de estudo
- Participantes
- Técnica de coleta e análise de dados
- Aspectos éticos

**RESULTADOS ESPERADOS COM A PROPOSTA****Referências atualizadas.**

**Cronograma:** especificação esquemática das atividades a serem desenvolvidas ao longo dos 24 meses.

**Orçamento previsto.**

\*Importante o candidato descrever e justificar ao longo da proposta uma argumentação do projeto atendendo aos requisitos de propostas de projetos aplicados aos programas profissionais destacando viabilidade e avanço para a prática profissional e o local de trabalho

## ANEXO VI –

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PESQUISA/ATUAÇÃO

QUESITO		VALOR	PONTUAÇÃO
<b>1. APRESENTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA</b>		<b>MÁX. 1,5</b>	
1. 1.	Apresenta argumentos teóricos e práticos claros e concisos?	0,75	
1. 2.	Apresenta relação do problema de pesquisa com o cenário de prática?	0,75	
<b>2.OBJETIVO</b>		<b>MÁX. 0,5</b>	
2. 1.	O(s) objetivo(s) geral está formulado de forma clara? Apresenta contribuição à prática profissional	0,25 cada	
2. 2.	É condizente e relevante com a questão de pesquisa?	0,25 cada	
<b>3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		<b>MÁX. 0,5</b>	
3. 1.	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0,5	
<b>4. MÉTODO</b>		<b>MÁX. 5,0</b>	
4. 1	Descreve a natureza da pesquisa? Desenho do estudo? Aplica-se ao mestrado profissional	0,5 cada	
4. 2	Apresenta a população do estudo? (Define critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo?)	0,5 cada	
4. 3	Faz indicação do período e local do estudo?	0,5 cada	
4. 4	Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados?	1,0 cada	
4. 5	Descreve de forma sucinta as técnicas que serão utilizadas na coleta de dados?	0,5 cada	
4. 6	Justifica os instrumentos a serem utilizados na coleta de dados?	0,5 cada	
4. 7	Apresenta como irá analisar os dados?	0,5 cada	
4. 8	A análise de dados é coerente com a proposta de pesquisa?	0,5 cada	
4. 9	Apresenta os aspectos éticos da pesquisa	0,5 cada	
<b>5. VIABILIDADE DA PROPOSTA</b>		<b>MÁX. 1,0</b>	
5. 1	Há possibilidade de execução do projeto?	0,4 cada	
5. 2	Há disponibilidade de infraestrutura e apoio para execução do mesmo no período proposto?	0,3 cada	

<b>5.3</b>	A execução da proposta está consoante com os objetivos de um programa profissional?	0,3 cada	
<b>6. RESULTADOS ESPERADOS</b>		<b>MÁX.</b> <b>1,0</b>	
<b>6.1</b>	São adequados aos objetivos da proposta?	1,0	
<b>7. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>		<b>MÁX.</b> <b>0,5</b>	
<b>7.1</b>	Apresenta referencial atual e adequado para o tema da pesquisa?	0.5	
		<b>TOTAL</b>	

## ANEXO VII –

## AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição a vaga de ações afirmativas no processo de seleção do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), sob as penas da lei, que sou: ( ) Negro (preto e pardo) ( ) Indígena ( ) Pessoa com deficiência ( ).

E declaro a veracidade das Declarações e Informações Prestadas ao Programa MPEA da Universidade Federal Fluminense que se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das declarações, podendo ser encaminhadas à Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_

**ANEXO VIII - ROTEIRO ENTREVISTA**

1. Onde você trabalha e qual sua área de atuação? Fale um pouco de sua experiência profissional e de pesquisa.
  
2. Diante da carga horária de disciplinas e de orientação, qual a sua disponibilidade para cursar o mestrado?
  
3. O que você espera do Curso?
  
4. Como sua proposta de pesquisa se articula ao projeto e linha de pesquisa do seu possível orientador?
  
5. Qual o produto resultante de sua dissertação de mestrado profissional que você retornará para sua instituição, de modo a possibilitar a melhoria do seu serviço e/ou do seu processo de trabalho?



## ANEXO IX-

## FORMULÁRIO DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

QUESITO		VALOR	PONTUAÇÃO
<b>1. FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E/OU COMPLEMENTAR</b>		<b>MÁX. 1,5</b>	
1.1.	Curso de especialização nos moldes de Residência– (máximo 2)	1,0 cada	
1.2.	Curso de especialização, nível Lato Sensu- mínimo de 360h (máximo 2)	0,8 cada	
1.3.	Título de especialista pela associação da área a fim (máximo 2)	0,5 cada	
1.4.	Cursos de atualização ( <b>participante</b> ) com duração mínima de 40h - (máximo 3)	0,2 cada	
1.5.	Cursos de atualização ( <b>participante</b> ) com duração mínima de 4h - (máximo 2)	0,1cada	
<b>2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (todos os itens serão pontuados no máximo em 10x por item)</b>		<b>MÁX. 4,0</b>	
2.1.	Anos de experiência profissional comprovada na assistência de enfermagem (por ano)	0,5 cada	
2.2.	Cargos de chefia/coordenação (com duração mínima de 1 ano cada)	0,6 cada	
2.3.	Membro de conselho, associação, comissões na área de saúde	0,3 cada	
2.4.	Preceptoria: ensino médio, graduação ou pós-graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.5.	Participação em disciplina: ensino médio (por semestre)	0,2 cada	
2.6.	Participação em disciplina: graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.7.	Participação em disciplina: pós-graduação (por semestre)	0,4 cada	
2.8.	Atividades de extensão/voluntariado à comunidade (por projeto)	0,4 cada	
2.9.	Prêmios (por prêmio)	0,3 cada	
2.10.	Participação em Bancas Examinadoras (por banca)	0,2 cada	
<b>3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA</b>		<b>MÁX. 1,5</b>	
3.1.	Artigo completo em periódico A1* (publicado ou aceito)	1,0 cada	
3.2.	Artigo completo em periódico A2* (publicado ou aceito)	0,8 cada	
3.3.	Artigo completo em periódico B1* (publicado ou aceito)	0,5 cada	
3.4.	Artigo completo em periódico B2* (publicado ou aceito)	0,3 cada	
3.5.	Artigo completo em periódico B3 ou inferior* (publicado ou aceito)	0,1 cada	
3.6.	Resumos publicados em anais de congressos e afins (máximo de 5)	0,1 cada	
3.7.	Livro publicado segundo Qualis LIVRO**	0,7 cada	
3.8.	Capítulo de livro publicado	0,5 cada	
3.9.	Participação em eventos nacionais/internacionais (máximo de 5)	0,2 cada	
3.10.	Participação em eventos locais/regionais (máximo de 5)	0,1 cada	
3.11.	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (máximo de 2)	0,2 cada	
3.12.	Apresentação de trabalho em eventos: congresso, e afins (máximo de 5)	0,2 cada	
3.13.	Palestras ou conferências ( <b>ministradas</b> )	0,1 cada	
3.14.	<b>Produto Técnico-tecnológico PTT (T1)***</b> - Tecnologia social; Desenvolvimento de produto ou técnica; Desenvolvimento de Material Didático e ou Instrucional; website (portal educacional), aplicativos, jogos; Manual, protocolos; Ativos de Propriedade intelectual; Software, aplicativo; Empresa ou organização social inovadora; processos e produtos em sigilo;	1,0 cada	

3.15.	<b>Produto Técnico-tecnológico PTT (T2)</b> – Edição, Organização de livro, catálogo, coletânea, enciclopédia, revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial), catálogo de produção artística, Curso de formação profissional de capacitação em diferentes níveis ( <b>criada/desenvolvida</b> ) (Cursos de difusão, atualização, especialização, residência, extensão e outros)– devidamente comprovado. Produção bibliográfico técnico/tecnológico; Taxonomias, Ontologias e Tesouros: Produção de novos conceitos/termos (Nanda-I, NIC, NOC, CIPE®, SIAP e outros).	0,7 cada	
3.16	<b>Produto Técnico-tecnológico PTT (T3)</b> – Produto de comunicação: entrevista a TV, rádio, jornal, rede social e youtube Relatório técnico conclusivo: Parecer técnico à saúde (por parecer) Participação em comissão organizadora de eventos técnicos-científicos (Eventos presenciais ou online; Congresso, seminário, festival, olimpíada, competição, feira ou convenção ou outra modalidade de evento, realizado pelo Programa de Pós-Graduação); tradução	0,5 cada	
<b>4. PROFICIÊNCIA COMPROVADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (inglês, espanhol, francês, italiano, alemão) - (máximo de 1 comprovante)</b>		<b>3,0</b>	
		<b>TOTAL</b>	

Legenda:

\*Qualis quadriênio 2017-2020 disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> .

Caso o periódico não esteja nessa classificação, será considerado os critérios estabelecidos pelo Relatório CAPES, 2019 p.3, item 3: Outros critérios de classificação.

Disponível em: <https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/73-dav/caa1/4667-enfermagem>

\*\*Proposta de Classificação de Livros “QualisLivro”. Disponível em:

[https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/DAV/avaliacao/12062019\\_Proposta-de-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Livros\\_GT- QualisLivro.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/12062019_Proposta-de-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Livros_GT- QualisLivro.pdf) \*\*\* Anexo da Ficha de Avaliação da

área de enfermagem orientação quanto ao registro e Considerações sobre Classificação de produção técnica e Tecnológica (PTT) disponível em:

[https://www.capes.gov.br/images/FICHA\\_AVALIACAO/ANEXO\\_ENFERMAGEM\\_06.07.pdf](https://www.capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/ANEXO_ENFERMAGEM_06.07.pdf)

[https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019\\_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf)

**ANEXO X**

**RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, solicito a revisão do resultado na etapa  
\_\_\_\_\_ do processo seletivo do Mestrado Profissional em  
Enfermagem Assistencial, pelos motivos descritos a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**CASQ Nº 04/2023**

A **Coordenadora de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189148/2022-17, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos e empregados públicos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As vagas serão oferecidas nas modalidades presencial, teletrabalho parcial ou teletrabalho integral, definidas de acordo com as funções desempenhadas pelos servidores e/ou empregados públicos. As tabelas abaixo indicam o perfil, modalidade, atividades de acordo com o PTU, distribuição de carga horária semanal no teletrabalho parcial e o número de vagas.

TABELA 1) Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida/ CASQ - UORG 1370

<b>Perfil</b>	<b>Modalidade no Programa de gestão</b>	<b>Atividade no PTU</b>	<b>Horas de trabalho presencial / Horas de trabalho em teletrabalho na semana</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Chefe DPVS	Teletrabalho Parcial	Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	24h/16h	1
		Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos		
		Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos		
		Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas		
		Participação em reuniões		
		Atendimento aos serviços digitais		
		Prestação de consultoria interna e externa		
		Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços		
		Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade		
		Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados		
		Fiscalização e Acompanhamento de Contratos		
		Atendimento ao público		

TABELA 2) Divisão de Assistência à Saúde/ DAS - UORG 1375

<b>Perfil</b>	<b>Modalidade no Programa de gestão</b>	<b>Atividade no PTU</b>	<b>Horas de trabalho presencial / Horas de trabalho em teletrabalho na semana</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Médico(a)	Presencial	Participação em reuniões	-	4
		Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)		
		Realização de eventos		
		Avaliação multiprofissional		

Dentista	Presencial	Participação em reuniões	-	1
		Realização de eventos		
		Fiscalização e Acompanhamento de Contratos		
		Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas		
		Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)		
Serviços administrativos - recepção	Teletrabalho Parcial	Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	32h / 8h	2
		Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos		
		Participação em reuniões		
		Assessoria e secretariado		
		Atendimento aos serviços digitais		
		Atendimento ao público		
		Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)		

TABELA 3) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371

<b>Perfil</b>	<b>Modalidade no Programa de gestão</b>	<b>Atividade no PTU</b>	<b>Horas de trabalho presencial / Horas de trabalho em teletrabalho na semana</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Peritos - Perfil interior - 20h	Teletrabalho Parcial	Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	16h/4h	1
		Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos		
		Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos		
		Participação em reuniões		
		Assessoria e secretariado		
		Atendimento aos serviços digitais		
		Atendimento ao público		

		Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)		
		Visitas técnicas		
		Perícias médicas e odontológicas		

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 13 horas do dia 06 de Março de 2023 às 12 horas do dia 10 de Março de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão ([programadegestao.uff.br](http://programadegestao.uff.br)).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado a partir das 16h do dia 15 de Março de 2023 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.



Niterói, 01 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Azevedo Loureiro, COORDENADOR**, em 02/03/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1259325** e o código CRC **F29B7834**.

**Referência:** Processo nº 23069.189148/2022-17

SEI nº 1259325



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**Anexo 1 do Edital CASQ Nº04/2023**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida	<b>UORG</b> 1370
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Fátima de Azevedo Loureiro	
<b>Função</b> Coordenadora	<b>SIAPE</b> 2126728
<b>E-mail institucional</b> fatimaloureiro@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
g) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370

servidores (público interno e externo)		2) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372
h) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 3) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
i) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
j) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372
k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
l) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
m) Atendimento ao público	Presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
n) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
o) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
p) Visitas técnicas	Presencial	1) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 2) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372
q) Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 3) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
r) Perícias médicas e odontológicas	Presencial	1) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371
s) Entrevista psicossocial	Teletrabalho e/ou presencial	1) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371
t) Avaliação multiprofissional	Presencial	1) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 2) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 3) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
u) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	1) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 2) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 3) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
v) Suporte / auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	Presencial	1) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 2) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 3) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
w) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372

		4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
x) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371
y) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
z) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
a.1) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e/ou presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Azevedo Loureiro, COORDENADOR**, em 10/11/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 10/11/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1137460** e o código CRC **71A8CDD4**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**GAR/RET Nº 001/2023**

A Chefia de Gabinete do Reitor no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190101/2022-98, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os **servidores técnicos administrativos** que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado pelos servidores técnicos administrativos da Unidade que não aderiram ao Edital GAR/RET nº 002/2022, para a realização das atividades contempladas no citado Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que seguiu como Anexo I do Edital GAR/RET nº 002/2022.

2.2 Poderão ser adotadas as modalidades de teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 10 horas do dia 08 de março de 2023 às 10 horas do dia 09 de março de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será divulgado no dia 13 de março de 2023 por meio de Edital publicado em Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### **6. DA VEDAÇÃO**

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL**

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 03, de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, Substituto(a) Eventual do(a) Chefe de Gabinete do Reitor**, em 03/03/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1287011** e o código CRC **B5819FA6**.



## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 171, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre ratificação do *AD REFERENDUM* CUV nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o constante do *AD REFERENDUM* CUV nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar a RATIFICAÇÃO do AD REFERENDUM CUV nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023 que CANCELOU a Resolução CUV nº 121/2022 na parte referente ao período de prorrogação por mais 06 (seis) meses os mandatos da Representação Técnica-Administrativa nos Conselhos Superiores, SUBSTITUINDO pelo período de prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo mantido o período inicial de contagem da prorrogação no mês de Maio/2022.**

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 172, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do curso de Doutorado em Odontologia, integrante do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, vinculado ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº **23069.003061/2022-53**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** a criação do Curso de Doutorado em Odontologia, integrante do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, vinculado ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 173, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Enfermagem Pediátrica, modalidade presencial, vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº **23069.000012/2022-69**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Enfermagem Pediátrica, modalidade presencial, vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 174, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Criação do Curso de Doutorado em Engenharia Metalúrgica, integrante do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Metalúrgica, vinculado à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº **23069.003024/2022-45**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** a criação do Curso de Doutorado em Engenharia Metalúrgica, integrante do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, vinculado à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 175, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Criação do Doutorado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica, integrante do Programa de Pós-Graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica, vinculado à Faculdade de Farmácia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº **23069.003060/2022-17**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar a criação** do Doutorado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica, integrante do Programa de Pós-Graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica, vinculado à Faculdade de Farmácia.

**Art. 2º - A presente Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 176, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o pedido de Reingresso sem Concurso/Revinculação apresentado por Israel Ribeiro Gomes para o ingresso no Curso de Psicologia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº **23069.161391/2022-62**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Indeferir** o pedido de Reingresso sem Concurso/ Revinculação apresentado por *Israel Ribeiro Gomes*, proveniente do Curso de Administração, para o ingresso no Curso de Psicologia.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 177, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Atualização do Regimento interno do Departamento de Antropologia (GAP), subordinado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº **23069.187394/2022-26**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** a Atualização do Regimento interno do Departamento de Antropologia (GAP), subordinado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Presidente

#####



Anexo da Resolução CUV/UFF nº 007 de 08 de fevereiro de 2023

## **REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º O presente Regimento Interno é o instrumento que regulamenta o funcionamento do Departamento de Antropologia, criado pela Resolução nº118/84, do Conselho de Ensino e Pesquisa, e complementa o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e o Regimento do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia no que diz respeito ao Departamento de Antropologia.

Art. 2º O Departamento de Antropologia, com sede à rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n. Bloco O (campus Gragoatá) é órgão diretamente vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense

Art. 3º O Departamento de Antropologia tem por finalidade promover a formação de discentes e estimular a capacitação de docentes na área do saber que lhe compete, atuando nas frentes de ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Art.2º do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

#### **Seção I Da Estrutura Organizacional**

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Departamento de Antropologia congregará docentes para objetivos comuns, constituindo-se como a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreendendo disciplinas afins.

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 007 de 08 de fevereiro de 2023

## Seção II Do Funcionamento

Art. 5º Este Departamento reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocados pelo Chefe ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus integrantes, com exposição de motivos em ambos os casos.

Art. 6º O comparecimento às reuniões do Departamento é obrigatório e preferencial em relação a outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo único. O não comparecimento, sem motivo justificado, será computado como falta funcional.

Art. 7º As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos professores que integram o Departamento.

Parágrafo único. O número total de docentes do Departamento que servirá de base para o cálculo do quórum mínimo não incluirá os que se encontrem afastados.

Art. 8º Havendo número, será declarada aberta a reunião e proceder-se-á à aprovação da ata previamente enviada da reunião anterior, que será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação, passando-se em seguida à ordem-do-dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 9º Apresentado o assunto pelo Relator, será procedida a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes que se inscreverem no tema.

Art. 10º Após as discussões, que serão encerradas pela ausência de oradores ou se o plenário aprovar proposta encerrando-a, proceder-se-á à votação.

Art. 11º A votação será realizada através da manifestação pessoal e individual dos membros presentes no plenário.

Anexo da Resolução CUV/UFF n.º 007 de 08 de fevereiro de 2023

Parágrafo único. Admitem-se verificações de votação, deferidas pelo Chefe de Departamento, e votações nominais ou, excepcionalmente, por escrutínio secreto, desde que aprovada proposta neste sentido pelo plenário, mediante fundamentação.

Art. 12º As votações serão efetuadas com a presença da maioria absoluta do Departamento para reuniões ordinárias e extraordinárias, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos presentes.

Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao Chefe do Departamento ou ao seu substituto eventual o voto de desempate.

### Seção III

#### Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 13º O Chefe do Departamento de Antropologia será nomeado pelo Reitor, na forma da Lei e de acordo com o Estatuto da UFF, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez. A nomeação dar-se-á a partir da indicação de lista tríplice pelo pessoal docente do Departamento nos termos do Regimento Geral de Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Haverá um Subchefe, com igual mandato, que auxiliará o Chefe em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

§2º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe e Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo docente lotado há mais tempo no departamento e, no caso de empate, pelo de categoria e classe docentes mais elevadas.

§3º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto, em exercício na forma do parágrafo anterior, convocará e realizará eleições, no prazo de 30 (trinta) dias, para composição das listas tríplices para nomeação pelo Reitor; os novos Chefe e Subchefe exercerão um mandato integral.

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 007 de 08 de fevereiro de 2023

CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE E ATRIBUIÇÕES DO DIRIGENTE

Art. 14º As competências do Departamento de Antropologia, bem como de seu Chefe e Subchefe estão devidamente estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense (artigos 38º a 40º).

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela chefia ou pelo plenário departamental, a depender da esfera de competência, em consonância com as prescrições do Estatuto e Regime Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 16º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 178, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o Protocolo de Intenções de Doação de Terreno à UFF pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº **23069.001752/2019-17**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** o Protocolo de Intenções de Doação de Terreno à Universidade Federal Fluminense, firmado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e o Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### RESOLUÇÃO ESR/UFF Nº1, DE 19 DE JULHO DE 2022

Regula as normas das atividades complementares no curso de Ciências Econômicas de Campos para os discentes ingressantes a partir de 2023.

**O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando

**Considerando** a Resolução CNE/CES n. 4/2007, de 13 de julho de 2007 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CEPEX/UFF n. 01/2015 que aprovou o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense;

**Considerando** a Resolução CEPEX/UFF n. 567, de 24 de novembro de 2021 que dispôs sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e deu outras providências;

**Considerando** a reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos do dia 19 de julho de 2022;

Resolve:

Art. 1º Regular as normas para Atividades Complementares previstas no projeto pedagógico do Curso de Ciências Econômicas de Campos para os discentes ingressantes a partir de 2023

Art. 2º Entende-se como Atividades Complementares (AC) as atividades que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos

Art. 3º As Atividades Complementares deverão totalizar, pelo menos, 120 horas da carga horária de integralização do curso.

Parágrafo único. Para efeitos de integralização do curso, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar 60 horas de Atividades Complementares em atividades complementares de extensão previstas por esse Regulamento no seu art. 6º.

Art. 4º Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do curso de graduação em Ciências Econômicas, podendo iniciá-las a partir do primeiro período.

Art. 5º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária:

I - Grupo 1 Ensino:

a) disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo pleno do Curso de Ciências Econômicas, para fins de integralização curricular;

b) curso de idiomas;

c) monitoria;

d) projeto de ensino;

e) participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.;

f) desenvolvimento de material didático;

g) participação de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular.

II - Grupo 2 Pesquisa:

a) participação em projeto de pesquisa;

b) iniciação científica;

c) participação em grupos de estudo/pesquisa/PET sob supervisão de professores;

d) participação em oficinas sob a supervisão de professor;

e) elaboração de artigo;

f) apresentação de trabalho em eventos científicos;

g) publicação de artigos em revistas ou jornais impressos e/ou eletrônicos.

III - Grupo 3 Extensão:

a) participação em programas e projetos de extensão;

b) participação como palestrante em congressos, exposições, mostras, semanas acadêmicas, etc.;

c) membro organizador de congressos, seminários, semanas acadêmicas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.;

d) estágio curricular não obrigatório mediante a participação do estudante em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista;

e) Programa de Educação Tutorial PET/MEC;

f) Programa de Educação Tutorial Institucional UFF-PROPET/UFF;

g) empresa júnior.

IV - Grupo 4 Gestão:

a) representação estudantil;

b) participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais;

c) vivência profissional complementar;

d) estágio não obrigatório;

Art. 7º A carga horária máxima a ser computada para cada Atividade Complementar é a seguinte:

<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária</b>
Disciplinas cursadas na UFF (fora do curso) ou IES	Até 60 horas
Curso de Idiomas	Até 60 horas
Visitas e Viagens Técnicas	Até 30 horas
Desenvolvimento de material didático	Até 30 horas
Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos e de Extensão	Até 60 horas
Monitoria	Até 100 horas
Participação em Congressos e Eventos Profissionais	Até 60 horas
Participação em Projeto de Pesquisa	Até 100 horas
Projeto de Ensino	Até 60 horas
Iniciação Científica	Até 100 horas
Participação em Grupo de Estudo/Pesquisa/PET sob supervisão de professores	Até 120 horas
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	Até 60 horas
Elaboração de artigo	Até 60 horas
Publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos	Até 60 horas
Participação em cursos e treinamentos ligados à formação do aluno	Até 60 horas
Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Até 60 horas
Participação em concursos, exposições e mostras	Até 60 horas
Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Até 100 horas
Estágio profissional não obrigatório	Até 60 horas
Participação em Empresa Junior	Até 60 horas

Art. 8º Para aproveitamento da carga horária referente à realização de cada Atividade Complementar, o aluno deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

<b>Atividade</b>	<b>Documentação</b>
Disciplinas cursadas na UFF (fora do curso) ou IES	Documento de aprovação com nota emitido pela UFF ou IES
Curso de Idiomas	Documento de aproveitamento com nota e carga horária emitido pela Escola de Idiomas
Visitas e Viagens Técnicas	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador (Apêndice A)
Desenvolvimento de material didático	Cópia do material didático assinado pelo Professor Coordenador



Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos e de Extensão	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou
	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas
Monitoria	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Projeto de Ensino	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Participação em Congressos e Eventos Profissionais	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Participação em Projeto de Pesquisa	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Iniciação Científica	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador
Participação em Grupo de Estudo/Pesquisa/PET sob supervisão de professores	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Elaboração de artigo	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
	Comprovante de envio de artigo para Congressos ou Revistas
Publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou
	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas e cópia do artigo publicado
Participação em cursos e treinamentos ligados à formação do aluno	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou
	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas
Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Declaração da autoridade competente e/ou
	Certificado de participação com indicação de carga horária
Participação em concursos, exposições e mostras	Documento de Inscrição e Comprovante de Participação

Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Certificado de Participação como membro organizador emitido pelo Organizador
Estágio profissional não obrigatório	Termo de Compromisso de Estágio
Participação em Empresa Junior	Declaração da autoridade competente e/ou
	Termo de Compromisso/Contrato de Trabalho

Parágrafo único. No caso de Atividades Complementares onde seja exigido o Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador da mesma, caberá a ele a definição da carga horária correspondente.

Art.9º As Atividades Complementares realizadas pelo aluno no decorrer do curso deverão ser apresentadas à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas no último semestre de integralização do currículo, sob forma de Relatório Final de Atividades Complementares, até 30 dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

§1º As normas para apresentação do Relatório Final de Atividades Complementares (Apêndice B deste Regulamento) serão disponibilizadas ao aluno na Secretaria do Curso de Ciências Econômicas.

§2º Caberá ao Vice Coordenador do Curso de Ciências Econômicas:

I - Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno levando em consideração os objetivos estabelecidos no Artigo 1º deste Regulamento;

II - Avaliar carga horária das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada;

III - Fixar e divulgar datas, locais e horários para atendimento aos alunos e recebimento para análise dos documentos comprobatórios;

IV - Encaminhar, dentro do prazo previsto no caput desse artigo, para a Coordenação do Curso o Relatório Final de Atividades Complementares dos alunos regularmente inscritos na disciplina;

Art. 10 Os comprovantes de todas as Atividades Complementares realizadas devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno para serem anexados ao Relatório Final de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O Relatório Final de Atividades Complementares, após a análise e a validação pela Coordenação do Curso, será devolvido ao aluno que deverá retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 Compete ao Coordenador do Curso de Ciências Econômicas, de posse do Relatório Final de Atividades Complementares efetuar o registro da carga horária cumprida no Histórico Escolar do aluno, no Sistema Acadêmico da UFF.

Parágrafo único. Não será atribuída nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e, a sua aprovação não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO

Art. 12 Os alunos que ingressarem no curso de Ciências Econômicas por meio de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I - As Atividades Complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II - Não será computada carga horária superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere, desenvolvida na instituição de origem do aluno.

III - As Atividades Complementares realizadas na instituição/curso de origem deverão ser comprovadas conforme previsto no artigo 7º deste Regulamento e incluídas no Relatório Final de Atividades Complementares.

Art. 13 O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido quando for o caso o Colegiado do Curso.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos

#####

Classificação Documental: 019

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE</b> <b>INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b> <b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CMAPOS</b> <b>RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO (ACE)</b>	
---	--	---

Nome completo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Professor Coordenador</b>

\_\_\_\_\_  
Aluno\_\_\_\_\_  
Coordenador de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### RESOLUÇÃO ESR/UFF Nº 2, DE 29 DE JULHO DE 2022

Estabelece as normas para a incorporação da extensão no Curso de Ciências Econômicas de Campos

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais,

**Considerando** a Resolução CNE/CES nº 4/2007, de 13 de julho de 2007 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que introduziu as atividades de extensão na formação de quadros profissionais de nível superior;

**Considerando** a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE);

**Considerando** a Política Nacional de Extensão que define “a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como “um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade”;

**Considerando** a Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispôs sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e deu outras providências;

RESOLVE,

Art. 1º Regular e normatizar as atividades de extensão no curso de Ciências Econômicas do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional- ESR da Universidade Federal Fluminense em Campos dos Goytacazes, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, para os discentes ingressantes a partir de 2023/1.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As atividades curriculares de extensão consistem em componente curricular obrigatório a ser cursado pelos discentes do Curso de Ciências Econômicas de Campos.

§1º Os discentes deverão cursar a carga horária prevista para as atividades curriculares de extensão por meio da participação em ações de extensão ofertadas na Universidade Federal Fluminense ou em instituição externa e por meio de disciplinas optativas que contenham carga horária de extensão incorporada;

§2º As disciplinas optativas extensionistas poderão ser ofertadas com carga horária de extensão total ou parcial;

§3º As atividades curriculares de extensão desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, eventos, cursos (e oficinas) e prestação de serviços serão integralizadas sob a forma de Atividades Complementares de Extensão (ACEs);

§4º As atividades extensionistas integralizadas sobre a forma de ACEs devem ter a ação respectiva devidamente registrada no órgão competente como ação extensionista ou ser validada previamente pelo coordenador de extensão e pela coordenação de curso;

Art. 3º São consideradas atividades acadêmicas de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa à Universidade Federal Fluminense e que estejam vinculadas à formação discente.

Art. 4º Para fins de oferta e divisão da carga horária das disciplinas optativas de extensão, o curso de Ciências Econômicas será organizado nas áreas de formação:

- I – Economia Brasileira;
- II – Estatística e Econometria;
- III – Gestão;
- IV - Matemática;
- V - Pensamento Econômico;
- VI -Teoria Macroeconômica;
- VII - Teoria Microeconômica.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento ofertar a carga horária mínima de optativas de extensão necessária para integralização curricular dos discentes.

## CAPÍTULO II DO COORDENADOR DE EXTENSÃO

Art. 5º O departamento de Ciências Econômicas, em plenária, indicará entre seus membros um docente para a função de Coordenador de Extensão.

Parágrafo único. O tempo máximo na função será de dois (2) anos, podendo ser renovado a cada dois anos, desde que aprovado pelas plenárias departamentais e colegiada de curso.

Art. 6º Ao Coordenador de Extensão compete:

- I – Proporcionar orientação básica em relação às atividades acadêmicas de extensão;

II – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os docentes coordenadores de ações de extensão e responsáveis pelas disciplinas optativas de extensão daquele semestre;

III – Promover, no início de cada semestre, com a anuência da coordenação do curso, ações (reuniões, palestras, etc.) que divulguem e esclareçam ao corpo discente as ações de extensão desenvolvidas pelos docentes do Departamento de Ciências Econômicas de Campos e demais possibilidades de integralização das horas acadêmicas de extensão;

IV – Validar atividades complementares de extensão desenvolvidas pelos discentes em ações externas à Universidade Federal Fluminense e não cadastradas na plataforma de ações de extensão da Universidade Federal Fluminense indicada pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto da coordenação de curso;

IV - Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução.

### CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º À coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos compete:

I – Acompanhar as ações da coordenação de extensão;

II- Auxiliar o coordenador de extensão em tarefas que necessitem a participação da coordenação de curso, conforme descrito no artigo 5º;

III – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

IV - Validar atividades complementares de extensão desenvolvidas pelos discentes em ações externas à Universidade Federal Fluminense e não cadastradas na plataforma de ações de extensão da Universidade Federal Fluminense indicada pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com o coordenador de extensão;

V – Efetuar o registro da carga horária cumprida no Histórico Escolar do discente, no Sistema Acadêmico da UFF das ACEs.

### CAPÍTULO IV DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

Art. 8º Ao Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC) compete:

I - Fornecer, semestralmente, a listagem das ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) coordenadas por professores vinculados ao departamento e as respectivas vagas para discentes;

II - Indicar, em plenária do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, um docente para desenvolver e coordenar as atividades curriculares de extensão em caso de déficit de oferta de atividades curriculares de extensão naquele semestre;

III - Indicar, em plenária, entre seus membros um docente para a função de Coordenador de Extensão.

## CAPÍTULO V

## DOS DOCENTES COORDENADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 9º As atividades curriculares de extensão vinculadas ao CEC deverão ser desenvolvidas sob a orientação de um docente.

Parágrafo único. Cabe ao professor coordenador da atividade curricular de extensão possibilitar o protagonismo dos discentes por meio da mediação do processo ensino-aprendizagem, estimulando a capacidade do discente em seu processo formativo, nos diversos níveis da educação profissional, científica e tecnológica

Art. 10. O professor temporário/substituto poderá desenvolver ações de extensão, desde que em conjunto com professor efetivo do CEC e tenha tempo de contrato suficiente para tal, que deve ser comprovado via declaração da chefia do CEC.

## CAPÍTULO VI

## DOS DISCENTES

Art. 11. Cabe ao discente, mediante a coordenação docente, observar a realidade, identificar um problema externo à Instituição, refletir soluções por meio dos conhecimentos curriculares e promover uma intervenção prática que contribua para o desenvolvimento humano, científico e tecnológico da comunidade atendida pela atividade extensionista.

Art. 12. Os discentes deverão cumprir, pelo menos, 300 horas de atividades curriculares de extensão.

§1º As atividades curriculares de extensão desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, eventos, cursos (e oficinas) e prestação de serviços serão integralizadas sob a forma de Atividades Complementares de Extensão (ACEs) e deverão totalizar no mínimo 60 horas da carga horária total do currículo do discente;

§2º As atividades extensionistas integralizadas sobre a forma de ACEs devem ter a ação respectiva devidamente registrada no órgão competente como ação extensionista ou ser validada previamente pelo coordenador de extensão e pela coordenação de curso;

§3º Os discentes deverão cursar no mínimo de 240 horas de extensão em disciplinas optativas que possuam a carga horária total ou parcialmente, sendo integralizada a respectiva carga horária como atividade de extensão no currículo do discente que obtiver aproveitamento no componente curricular.

Art. 13. Para efeitos de integralização do curso, os discentes deverão, obrigatoriamente, comprovar as horas de Atividades Complementares de Extensão.

Parágrafo único. A carga horária de atividades curriculares de extensão cursada por meio das disciplinas será automaticamente integralizada no histórico escolar do discente.

Art. 14. Os discentes participarão das atividades curriculares de extensão ao longo do curso de graduação em Ciências Econômicas, podendo iniciá-las a partir do primeiro período de acordo com a disponibilidade de vagas existentes nos projetos, programas, oficinas e cursos e eventos e dos pré-requisitos das disciplinas optativas de extensão.

Art. 15. As atividades curriculares de extensão podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.



Art. 16. São consideradas Atividades Complementares de Extensão que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária:

I - Participação em programas e projetos de extensão;

II – Participação como palestrante em congressos, exposições, mostras, semanas acadêmicas, etc.;

III - Membro organizador de congressos, seminários, semanas acadêmicas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.;

IV – Estágio Curricular não obrigatório mediante a participação do discente em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista;

V – Programa de Educação Tutorial PET/MEC;

VI – Programa de Educação Tutorial Institucional UFF-PROPET/UFF;

VII – Empresa Júnior;

VIII - Disciplinas de característica extensionista cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo pleno do Curso de Ciências Econômicas, para fins de integralização curricular.

Art. 17. A carga horária máxima a ser computada para Atividade Complementar de Extensão é a seguinte:

<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária</b>
Disciplinas extensionistas cursadas na UFF (fora do curso) ou IES	Até 60 horas
Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos e de Extensão	Até 60 horas
Participação como palestrante em congressos, seminários, fóruns, etc.	Até 60 horas
Participação em Grupo de Estudo/Pesquisa/PET sob supervisão de professores	Até 60 horas
Participação como palestrante em cursos e oficinas sob a supervisão de professor	Até 60 horas
Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Até 60 horas
Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Até 60 horas
Estágio profissional não obrigatório marcadamente caracterizado como ação extensionista	Até 60 horas
Participação em Empresa Junior	Até 60 horas

Art. 18. Para aproveitamento da carga horária referente à realização de cada Atividade Complementar de Extensão, o discente deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

<b>Atividade</b>	<b>Documentação</b>
Desenvolvimento de material didático extensionista	Cópia do material didático assinado pelo Professor Coordenador.

<b>Atividade</b>	<b>Documentação</b>
Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos de Extensão	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou Relatório de Atividades Complementares de Extensão assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas
Participação no PET sob supervisão de professores	Relatório de Atividades Complementares de Extensão assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	Relatório de Atividades Complementares de Extensão assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Congressos, exposições e mostras	Documento de inscrição e comprovante de participação como palestrante.
Membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Certificado de participação como membro organizador emitido pelo organizador.
Estágio profissional não obrigatório	Termo de Compromisso de Estágio e carta de validação emitida pelo coordenador de extensão
Participação em Empresa Júnior	Declaração da autoridade competente e/ou termo de compromisso/contrato de trabalho
Disciplina Extensionista	Documento de aprovação com nota emitido pela UFF ou IES

Parágrafo único. No caso de Atividades Complementares de Extensão em que seja exigido o Relatório de Atividades Complementares de Extensão assinado pelo professor coordenador da mesma, caberá a ele a definição da carga horária correspondente.

Art. 19. As atividades curriculares de extensão cursadas em atividades extensionistas e realizadas pelo discente no decorrer do curso deverão ser apresentadas à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas no último semestre de integralização do currículo, sob forma de Relatório Final de Atividades Complementares de Extensão, até 30 dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

Art. 20. O discente que não cumprir o total de carga horária de extensão não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação nos demais componentes curriculares de sua estrutura curricular.

Art. 21. Os discentes que ingressarem no curso de Ciências Econômicas por meio de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de extensão, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem, desde que compatíveis com este regulamento.

CAPÍTULO VI  
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 22. Os casos omissos de cujas decisões cabe recurso nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFF serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor em 1 de janeiro de 2023.

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2022

SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS  
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CMAPOS  
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO (ACE)



Nome completo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Data	Atividade	Carga Horária	Professor Coordenador

\_\_\_\_\_  
Aluno

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Extensão

## **SEÇÃO IV**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Dispensa de Substituto Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154647/2023-66,

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, a partir de 01/03/2023, **EUCLIDES FLAVIO FURTADO**, Matrícula SIAPE nº 1901651, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Análises Judiciais, da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-2**, através da DTS nº 21 de 08/04/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 03/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1287833** e o código CRC **57813D89**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de Substituto Eventual

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154647/2023-66,

**RESOLVE:**

Designar **FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2335070, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Análises Judiciais, da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-2.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 03/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1287845** e o código CRC **ABDE354A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 039, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Remoção a pedido do servidor.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.160590/2021-72,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **André Albert dos Reis**, ocupante do cargo de **Administrador**, Matrícula SIAPE nº **1128471**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo - CPTA/GEPE - UORG 1379**, para o(a) **Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras - RIC - UORG 1554**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 03/03/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1285694** e o código CRC **2A1BE8FB**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 040, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.153086/2023-88**,

**RESOLVE:**

Remover a servidora **Adriana Arrojado Correia Pereira**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1073354**, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da **Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes - DRAD/DAE - UORG 1616**, para a **Divisão de Controle de Certificados e Diplomas - DCCD/DAE - UORG 1615**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 03/03/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1285650** e o código CRC **F768957B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.150987/2023-18

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Fundação Universidade Federal do Acre - FUFAC

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 23107.022264/2017-88 que visa a realização de estágios obrigatórios e não remunerados e tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão mútua de estágios supervisionados e curriculares entre a UFF e a UFAC aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no(s) curso(s) de graduação, entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino-aprendizagem.

**PRAZO:** 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 18/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.588/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Margarida de Aquino Cunha, Reitora da Fundação Universidade Federal do Acre - FUFAC.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 1353955

Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Catao Abreu**,



**Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 02/03/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1286245** e o código CRC **BF4B1B6E**.

**Referência:** Processo nº 23069.150987/2023-18

SEI nº 1286245



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 378 de 2 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

**Considerando**, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.072104/2023-21;

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de abril de 2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, AFONSO AURELIO DE CARVALHO PERES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1300429, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.***

*Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-3.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 379 de 2 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

**Considerando**, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.072104/2023-21;

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de abril de 2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1994280, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Vice-Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.*

*Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300379A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.492 de 2 de março de 2023

Retificar, em parte, o anexo à Portaria N° 68.453 e 68.390, que aprovou o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o que consta no processo n° 23069.159500/2019-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, em parte, o anexo à Portaria N° 68.453 de 21 de novembro de 2022, que por sua vez, retificou em parte o anexo à Portaria N° 68.390 de 13 de julho de 2022, que aprovou o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF, conforme instruído no referido processo;

Art. 2º - Retirar a Servidora Francine Mathias Brum, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE n° 2189823;

Art. 3º - Incluir a Servidora Fernanda Moura Martins Brasil, matrícula SIAPE n° 1423187;

Art. 4º - Alterar o horário da servidora Gessy Rosalino do Couto, matrícula SIAPE n° 1920188.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



## ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES E ESCALA DE TRABALHO - INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF (23069.159500/2019-86)

SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO DA ESCALA DE TRABALHO	ATIVIDADES
JULIANA PEIXOTO DE AGUIAR PEREIRA	Assistente em Administração	08h – 14h	a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação; b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências; c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes; d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF; e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote; f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF; g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios; h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões, preferencialmente para a Coordenação de Curso de Licenciatura em Computação.
KÍSSILLA MARINHO ARRUDA	Assistente em Administração	08h – 14h	a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação; b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências; c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes; d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF; e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote; f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF; g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios; h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões, preferencialmente para a Coordenação de Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação no Campo.
REGINALDO FERREIRA MACHADO	Assistente em Administração	09h – 15h	a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação; b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências; c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes; d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF; e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote; f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF; g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios; h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões, preferencialmente para a Coordenação de Curso de Pós-graduação em Ensino.
GESSY ROSALINO DO COUTO	Assistente em Administração	12h - 18h	a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação; b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências; c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes; d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF; e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote; f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF; g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios; h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões, preferencialmente para a Chefia do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB).

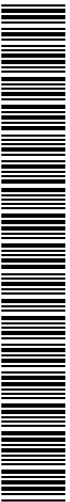


FERNANDA MOURA MARTINS BRASIL	Assistente em Administração	14h – 20h	<p>a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação;</p> <p>b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências;</p> <p>c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes;</p> <p>d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF;</p> <p>e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote;</p> <p>f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF;</p> <p>g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios;</p> <p>h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões.</p>
JEFFERSON AUGUSTO DOS SANTOS LOPES	Assistente em Administração	14h - 20h	<p>a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação;</p> <p>b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências;</p> <p>c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes;</p> <p>d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF;</p> <p>e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote;</p> <p>f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF;</p> <p>g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios;</p> <p>h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões, preferencialmente para a Coordenação de Curso de Licenciatura em Ciências Naturais</p>
KATIANY FRANCO DOS SANTOS	Auxiliar em Administração	14h - 20h	<p>a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação;</p> <p>b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências;</p> <p>c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes;</p> <p>d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF;</p> <p>e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote;</p> <p>f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF;</p> <p>g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios;</p> <p>h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões, preferencialmente para a Coordenação de Curso de Licenciatura em Pedagogia.</p>
VANESSA MOREIRA NUNES DE PAIVA	Assistente em Administração	14h - 20h	<p>a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação;</p> <p>b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências;</p> <p>c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes;</p> <p>d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF;</p> <p>e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote;</p> <p>f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF;</p> <p>g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios;</p> <p>h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões, preferencialmente para a Coordenação de Curso de Licenciatura em Matemática.</p>
WALBER DIAS ARRUDA	Assistente em Administração	14h - 20h	<p>a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação;</p> <p>b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências;</p> <p>c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes;</p> <p>d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF;</p> <p>e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote;</p> <p>f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF;</p>





			<p>g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios;</p> <p>h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões, preferencialmente para a Coordenação de Curso de Bacharelado em Matemática.</p>
WILLIAM DA SILVA PONTES	Auxiliar em Administração	14h - 20h	<p>a) Atendimento a público interno e externo da secretaria do INF, por telefone, e-mail, presencialmente ou outro meio de comunicação;</p> <p>b) Elaboração e organização de documentos, atas de reuniões, ofícios e correspondências;</p> <p>c) Auxiliar no trâmite de processos seletivos e concursos para docentes;</p> <p>d) Auxiliar, orientar e esclarecer dúvidas dos docentes relacionadas aos procedimentos da UFF;</p> <p>e) Encaminhar documentos para publicação em Boletim de Serviço, enviar documentos pelo malote;</p> <p>f) Acompanhar as publicações em Boletim de Serviço e informes administrativos da UFF;</p> <p>g) Receber os requerimentos dos alunos em formulários próprios;</p> <p>h) Prestar apoio administrativo e secretariar reuniões, preferencialmente para a Coordenação de Curso de Licenciatura em Física.</p>



UFFPOR202368492A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 20, DE 3 DE MARÇO DE 2023**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE **ALEX DE SOUZA CRUZ LOPES CANUTO**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO do INSTITUTO DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO (ISNF), para Mestrado no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGCAPS/UFF), Rio de Janeiro - RJ, de 01/04/2023 a 29/02/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.189150/2022-88).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 21, DE 3 DE MARÇO DE 2023**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**AURA CONCI**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência da Computação (TCC), por três meses, de 03/04/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 03/10/2014 a 02/10/2019, com vigência até 01/10/2024, nos LABORATÓRIOS ASSOCIADOS NATALNET (DCA-CT-UFRN), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.160802/2021-11).

**MARTHA DE MELLO RIBEIRO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Artes (GAT), por três meses, de 03/04/2023 a 02/07/2023, referente ao período aquisitivo de 22/10/2014 a 21/10/2019, com vigência até 05/09/2026, no Grupo de Pesquisa "Teoria Queer e o ensino de Arte", vinculado ao INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS (IFMG), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.158408/2022-02).

**REJANY DOS SANTOS DOMINICK**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociedade Educação e Conhecimento (SSE), por três meses, de 10/04 a 02/07/2023, referente ao período aquisitivo de 29/03/2014 a 28/03/2019, com vigência até 27/03/2024, na UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.158199/2019-93).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####